



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP**

DEZEMBRO / 2025



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável



3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL DE EQUIPE	UNIDADE	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL GLOBAL COM BDI
1	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO GALERIAS, CORREGOS E CANAIS COM RECICLAGEM DE ÁGUA.	1	EQUIPE	6	R\$ 229.801,95	R\$ 229.801,95	R\$ 1.378.811,70
2	SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO: CORTE / PODA / TRANSPLANTE / REMOÇÃO SOB A REDE ELETRICA	1	EQUIPE	6	R\$ 225.240,61	R\$ 225.240,61	R\$ 1.351.443,66
3	SERVIÇOS DE ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	2	EQUIPE	12	R\$ 167.349,86	R\$ 334.699,72	R\$ 4.016.396,64
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	2	EQUIPE	12	R\$ 96.911,80	R\$ 193.823,60	R\$ 2.325.883,20
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1250	KM	12	R\$ 105,42	R\$ 131.775,00	R\$ 1.581.300,00
6	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LICENCIADO COM TRANSFERÊNCIA E DESTINAÇÃO FINAL	620	TON	12	R\$ 530,00	R\$ 328.600,00	R\$ 3.943.200,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável



4

VALOR TOTAL MENSAL COM BDI	R\$
TOTAL DE 12 MESES COM BDI	R\$

Base de Preços – Planilha SIURB – Jul/2025, Sicro Sem Desoneração 07/2025, DER Jul/2025 (Excluído BDI 35%) e CONVENÇÃO COLETIVA E COMPOSIÇÃO DE CUSTO.





Os valores unitários referenciais foram obtidos através de tabelas oficiais e composição com tabelas oficiais e convenção coletiva das categorias empregadas para os serviços e quando necessário pesquisas de preços dos itens dos que compõe os serviços, de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, aplicando-se como método para obtenção do preço estimado nos orçamentos colhidos a média aritmética para representar o preço de mercado praticado e obtenção dos valores de referência.

- a) Cabe ressaltar que os valores referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, nos termos do artigo 59 §4º da Lei 14.133/2021.

SIGLAS E ABREVIATURAS

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de IGUAPE/SP
CONTRATADA – Empresa que executará os serviços

OS – Ordem de serviço

CREA – Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia
ART – Anotação de Responsabilidade

Técnica

PB – Projeto Básico

IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PERS/SP – Plano Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

O município de Iguape, fundado em 3 de dezembro de 1538, localizado no Vale do Ribeira, litoral sul do Estado de São Paulo, possui 1.964 km² de extensão territorial, configurando-se como o maior município em área do Estado. Com população de 29.115 habitantes (IBGE/2022), sua economia é diversificada, com destaque para o turismo, agricultura, pesca e comércio. A preservação da qualidade ambiental e a manutenção da infraestrutura urbana são fatores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social, especialmente considerando a relevância dos ecossistemas locais e o fluxo turístico sazonal que impacta diretamente os serviços públicos.

A limpeza urbana representa serviço essencial e contínuo, vinculado à saúde pública, à proteção ambiental e à qualidade de vida da população. A adequada execução das atividades de varrição, capina, roçada, limpeza de vias e logradouros, manejo arbóreo, conservação de áreas ajardinadas, desobstrução de bocas de lobo e galerias, além da coleta, operação de estação de transbordo e transporte para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, é indispensável para assegurar um ambiente limpo, saudável e sustentável.

Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à extensão territorial, à dispersão populacional e às demandas sazonais decorrentes do turismo, que aumentam significativamente o volume de resíduos e a necessidade de reforço nas ações de limpeza. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborado em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010, estabelece metas e diretrizes para a universalização e eficiência da gestão dos resíduos, impondo à Administração a obrigação de garantir serviços de limpeza em conformidade com os princípios da sustentabilidade, rastreabilidade e conformidade legal.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana é necessária e se justifica pelos seguintes fatores:

- **Continuidade e essencialidade:** o serviço de coleta, transbordo, transporte e disposição final é essencial, de caráter contínuo, e deve atender integralmente às normas da PNRS, da Lei nº 11.445/2007 e do PMGIRS municipal.
- **Inexistência de aterro próprio:** o município depende de estrutura licenciada externa, exigindo logística e operação especializada para transporte a longa distância.
- **Rastreabilidade e conformidade:** a operação deve garantir controle documental via MTR/SIGOR, emissão de certificados de destinação e monitoramento ambiental.



- **Eficiência econômico-financeira:** a materialidade do contrato demanda planejamento orçamentário e competitividade entre fornecedores, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade e transparência:** a contratação deve alinhar-se a metas e indicadores do PMGIRS, com mecanismos de controle social e fiscalização pela administração pública.

Assim, a contratação visa assegurar a manutenção da limpeza urbana do município de Iguape de forma contínua, eficiente e sustentável, promovendo bem-estar à população, valorização dos espaços públicos, preservação ambiental e fortalecimento do desenvolvimento econômico e social local.

2. INTRODUÇÃO

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em conformidade com Projeto Básico, ou com a Ordem Específica de Serviços a serem expedidas pela Contratante, à época da realização do Contrato a contratada deverá atender as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços, não poderá alterar os planos e as metodologias de trabalhos propostos no decorrer de sua contratação, sem a prévia autorização da contratante, de forma a assegurar e garantir a qualidade dos serviços executados.

O aumento no índice de participação de ICMS de 0,73 % para 0,124%, conforme extraído da resolução SFP 19, de 26/06/2025 publicado no DOE DE 27/06/2025, reclama a amplitude do investimento em limpeza pública e tratamento de resíduos sólidos, até porque a majoração da receita decorre do componente ecológico contido na fórmula de apuração do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Não é demais lembrar que cálculos preliminares supõe que a majoração do Índice de Participação do Município a favor de Iguape e a maior participação na receita tributária decorrente do ICMS, gira em torno de 2,5 milhões de reais, o que permite ofertar maior investimento no serviço de limpeza pública e tratamento de resíduos sólidos, por quanto se trata de serviços genuinamente municipais. Ademais, o maior investimento nesses serviços também representa a geração de mais emprego e renda no município de Iguape, ainda que por meio de empresa terceirizada.

Acresça-se ainda, que recentemente foi aprovado pelo Congresso Nacional a PEC 66/2015, a qual a dar novo tratamento ao regime de pagamento de precatórios municipais, injetará nas receitas municipais cerca de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil) reais a mais por mês, o que também fortalece o entendimento de que é o dever da Prefeitura de Iguape ofertar serviço de limpeza pública e tratamento de resíduos sólidos de melhor qualidade ao Iguapense.

Não se pode perder de vista que a ideia de uma nova modelagem, tratando de forma



unificada o serviço de limpeza pública e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos coletados, tem por finalidade encontrar o caminho da sustentabilidade ambiental, o que permitirá que o município aumente o ranking de efetividade de sustentabilidade e seja eleito a receber aumento em pecúnia através de índice de participação de investimento diferenciado de gasto.

Os serviços de Limpeza urbana deste “Projeto Básico” têm por objetivo prever a implantação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- A** - Promover mudanças efetivas a serem realizadas no Município;
- B** - Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana e rural, sobretudo em relação aos serviços de zeladoria, visando à universalização dos serviços;
- C** - Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica;
- D** - Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana e rural com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- E** - Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;

É o objeto da licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza urbana da cidade de IGUAPE/SP.

Os Serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisdição administrativa do Município, especificados no corpo deste projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de “Ordens Específicas de Serviços” e programações consubstanciada no “Projeto Básico” proposto.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital.

3. **OBJETIVO**

O presente Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP.**

4. **GENERALIDADES**

Doravante, fica entendido que CONTRATADA é a empresa que fará a execução dos



serviços, ou seus prepostos;

PROPRIETÁRIO ou **CONTRATANTE** é o Município de IGUAPE/SP;

FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo Município, para fiscalizar a execução dos serviços.

A Fiscalização terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

Visando contribuir para o desenvolvimento sócio econômico do Município de IGUAPE, recomenda-se a futura Contratada priorizar a contratação da mão de obra local.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado ao seguir as especificações, como na execução dos serviços. À Fiscalização reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à Contratada, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à Fiscalização dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente à Contratada ou seus prepostos.

A empresa Contratada deverá manter no seu quadro técnico, profissional registrado no CREA, responsável técnico pelo serviço de acordo com legislação do CONFEA. O Qual mediante a OS – Ordem de Serviço, emita a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no início da operação.

Deve haver sempre na sede da Administração Local, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a Fiscalização. A indicação desse preposto deve ser feita à Fiscalização e por ela aprovada.

A Contratada fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução dos serviços.

A Contratada deverá assegurar a vigilância diurna e noturna do local a ser adquirido e/ou alugado para a sede da Administração Local e garagem dos caminhões e equipamentos. Os materiais e equipamentos pertencentes à Contratada e destinados à execução dos serviços, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as especificações técnicas descritas neste Termo.

Todos os equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e Fiscalização de trânsito e transportes.



Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados. Os veículos e equipamentos utilizados na operação deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

Os valores de salários e obrigações patronais deverão seguir as normas das Convenções Coletivas vigentes. Considerando a repactuação conforme estabelece a Lei 14.1333/21.

5. ESPECIFICAÇÕES

a. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Descrição dos serviços de limpeza urbana.

Neste item apresentaremos detalhadamente as especificações técnicas dos serviços que serão contratados no município e dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Em todos os segmentos operacionais do sistema deverão ser escolhidas alternativas que atendam simultaneamente a duas condições fundamentais:

- Sejam as mais econômicas;
- Sejam tecnicamente corretas para o ambiente e para a saúde da população.

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal
1	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO GALERIAS, CORREGOS E CANAIS COM RECICLAGEM DE ÁGUA.	EQUIPE	1 Cada 2 (dois) meses
2	SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO -PODA /TRANSPLANTE /REMOÇÃO SOB A REDE ELETRICA	EQUIPE	1 Cada 2 (dois) meses
3	SERVIÇOS DE ROÇADA -CONSERVAÇÃO DE AREAS AJARDINADAS	EQUIPE	2



4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	2
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	KM	1250
6	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LICENCIADO COM TRANSFERÊNCIA E DESTINAÇÃO FINAL	TON	620

b. DADOS TÉCNICOS PARA INÍCIO DO PROJETO

Os serviços que constituem este Projeto Básico deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho proposta ou ainda de acordo com as Ordens Específicas de Serviços a serem expedidas pela Contratante à época da execução do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

6. APRESENTAÇÃO

O Prazo de vigência do contrato será é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse as partes até o limite de decenal, com base no artigo 107 da Lei 14.133/21.

A contratação dos serviços de limpeza e conservação será de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tendo por objetivo a manutenção das condições necessárias para manutenção do patrimônio público, com desempenho de atividades e que alcancem os objetivos deste Município, visando um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas do Município, implicando em sérios transtornos, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

Os serviços de limpeza, conservação, higienização e zeladoria consistem em serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela Administração e, conseqüentemente, causar danos ao patrimônio público.

Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares

Em atendimento ao princípio da economicidade, a mão de obra e os equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos



diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho, respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

A Prefeitura de IGUAPE, perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este Termo de Referência está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável.

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são:

- a) garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar aos munícipes de Iguape, como também à todos os usuários e visitantes que buscam lazer e turismo;
- b) garantir a continuidade dos serviços, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados;
- c) fortalecer o princípio da economicidade.

a. MODELO OPERACIONAL

Os serviços que constituem o objeto deste projeto básico deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Projeto.

7. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Limpeza pública no Município de IGUAPE/SP compreendem a limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo galerias, córregos e canais com reciclagem de água, serviços de manejo arbóreo -poda /transplante /remoção sob a rede elétrica, serviços de roçada -conservação de áreas ajardinadas, operação de estação de transbordo licenciado com transferência e destinação final, varrição mecanizada de vias e logradouros, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e serviços de administração, na área sob jurisdição administrativa do município, abrangendo a Sede do Município e os demais distritos rurais.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das “Ordens Específicas de Serviços” e programações consubstanciadas na “Metodologia de Trabalho” proposta.



Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como satisfatória pelo edital, de acordo com as seguintes atividades:

- P1.** LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO GALERIAS, CORREGOS E CANAIS COM RECICLAGEM DE AGUA.
- P2.** SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO -PODA /TRANSPLANTE /REMOÇÃO, SOB A REDE ELÉTRICA.
- P3.** SERVIÇOS DE ROÇADA -CONSERVAÇÃO DE AREAS AJARDINADAS.
- P4.** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
- P5.** VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS.
- P6.** OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LICENCIADO COM TRANSFERÊNCIA A DESTINAÇÃO FINAL.
- P7.** SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a. P1 - Limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo galerias, córregos e canais com reciclagem de água.

Compreende a limpeza e desobstrução manual e mecanizada das bocas de lobo, bocas de leão, caixas de passagem, bueiros, poços de visita, galerias e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias, buscando o perfeito funcionamento destes. A limpeza mecanizada é necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e não é possível a desobstrução através de trabalhos manuais. Nestes casos, a limpeza requer apoio de ferramental e equipamentos específicos para este fim.

A limpeza consiste na utilização de caminhão com equipamento e bomba de água de alta potência e capacidade de reciclar o líquido sugado, para posterior utilização no sistema de reciclagem da água. Será realizado o hidrojateamento para a desobstrução de redes pluviais, galerias, ramais de ligação e canaletas confinadas. Dependendo do local e da situação, se faz necessário o apoio do equipamento à vácuo para sugar os detritos desagregados pelo hidrojateamento.

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPIs e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

Todas as fases deste serviço devem ser registradas e enviadas, em tempo real, para a fiscalização da CONTRATANTE através de imagem por aplicativo de smartphone (ou



equipamento similar), contendo localização (via GPS), dia e horário. Os registros devem ser da situação inicial (todos os equipamentos/locais que necessitem o serviço), dos procedimentos operacionais e do serviço realizado (novamente, todos os equipamentos/locais que receberem o serviço).

i. Metodologia de trabalho

Os serviços regulares deverão ser realizados, conforme programação da contratante, com 44 horas/semanais. A equipe deverá ter a capacidade de realizar até **60 unidades de bocas de lobo/galerias limpas e desobstruídas por dia**, considerando as condições de tempo e outros fatores. A quantidade de serviços a ser executada diariamente será determinada pela Contratante, conforme programação ou demanda específica, podendo variar de 1 a 60 bocas de lobo/galerias. Esta produtividade será monitorada pela fiscalização para fins de medição e avaliação de desempenho. Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.

ii. Procedimentos básicos da operação

- a) - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais das bocas de lobo;
- b) - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais das bocas de leão;
- c) - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias tubulares de águas pluviais;
- d) - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias moldadas de águas pluviais;
- e) - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de ramais de galerias de águas pluviais;
- f) - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de poços de visitas;
- g) - Limpeza das canaletas existentes nos logradouros públicos em geral, tais como túneis e passagens subterrâneas, viadutos, elevados, pontes e galerias.;
- h) - Remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes do transbordamento do sistema de drenagem;
- i) - Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

O resíduo coletado deverá ser transportado para o transbordo de inertes nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços.



Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de trabalho, para melhor atender à execução do serviço com qualidade, mediante aprovação da CONTRATANTE.

iii. Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra

a) Equipe única

1. Mão de obra total:

- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) Esgoteiro
- 02 (dois) Ajudantes de serviços de Esgoteiros.

2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

- 01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 4 m³;
- 01 (um) Retroescavadeira;
- 01 (um) Furgão Teto alto ou similar;
- 01 (um) Caminhão Combinado Hidrojato Sugador conforme especificações;

Frota com até de 10 (dez) anos de fabricação e com laudo de vistoria, a serem entregues a comprovação em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato.

Critério de Medição

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x mês. A remuneração se dará pela disponibilização e operação da equipe conforme composição mínima e metodologia de trabalho. A equipe deverá demonstrar capacidade para realizar até 60 unidades de bocas de lobo/galerias limpas e desobstruídas por dia, a considerar as condições de tempo e outros fatores. A execução dos serviços ocorrerá conforme programação da Contratante ou sob demanda, com a quantidade diária de serviços podendo variar de 1 a 60 bocas de lobo/galerias, de acordo com a demanda específica e as condições operacionais. O não atendimento da demanda de serviço solicitada pela Contratante, até o limite da capacidade diária da equipe (60 unidades), bem como o descumprimento dos padrões de qualidade ou a subutilização injustificada da equipe, sujeitará a Contratada às glosas e penalidades contratuais correspondentes. A fiscalização monitorará a produtividade média mensal da equipe para assegurar o uso eficiente dos recursos contratados.

b) P2 - Serviços de manejo arbóreo -poda /transplante /remoção sob a rede elétrica.

Poda/corte: Serviço de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte. Para fins de definição do porte da árvore considera-se:

- a) pequeno porte: árvore com até 5 metros de altura e até 3 metros de raio de copa;
- b) médio porte: árvore entre 5 metros a 10 metros de altura e até 5 metros de raio de



copa;

c) grande porte: árvore com mais de 10 metros de altura e raio de copa acima de 5 metros.

Os serviços de manejo arbóreo serão executados conforme as ordens de serviços, sendo que a equipe é apta para realizar também podas, cortes, supressão, arranquio, transplante inclusive sob a rede elétrica. Os serviços de poda de árvores próximas à rede de energia elétrica primária, não deverão ser executadas neste contrato, pois esse serviço é realizado pela Companhia de Energia Responsável, somente as podas nas redes elétricas secundárias poderão ser realizadas, atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e deverão ser realizadas com equipamentos adequados e com profissionais habilitados.

Para os serviços de poda de árvore, deverão ser observados o seguinte:

- Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal;

- O material resultante da poda de árvore deverá ser removido do local em até 24 horas para posterior trituração, sendo encaminhado para o Bota Fora Municipal de responsabilidade da Contratada.

Considerando que parcela significativa das árvores do Município está sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e com profissionais habilitados atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e demais legislação vigente.

Poda ou remoção das árvores cujos galhos estejam em contato com a rede elétrica secundária serão realizados pela prefeitura, bem como, os próximos da rede primária são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, caberá à CONTRATADA a notificação à fiscalização que providenciará o encaminhamento de solicitação à concessionária de energia elétrica quando for próximo a rede primária.

As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas para assinatura do contrato.

Os serviços executados deverão ser acompanhados por Engenheiro Agrônomo, sendo necessário na execução dos serviços, próxima a rede elétrica secundária, no mínimo 01 Técnico Eletricista.

Os serviços poderão ser executados em quaisquer logradouros, conforme a fiscalização, quando não houver ordem de serviços específicas para os serviços sob a rede elétrica, a equipe atuará em outros logradouros minimizando a demanda dos serviços de manejo arbóreo e caberá ao técnico eletricista a realização de relatórios e levantamento para os serviços futuros sob a rede elétrica, não sendo permitido ociosidade da mão de obra.

Os resíduos oriundos dos serviços de poda, bem como os resíduos de massa verde de capina e roçagem, deverão ser coletados e encaminhados para a destinação final indicada pela CONTRATANTE.



iv. Metodologia de trabalho

Os serviços regulares deverão ser realizados , conforme programação da contratante, com 44 horas/semanais. Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.

Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de trabalho, para melhor atender à execução do serviço com qualidade, mediante aprovação da CONTRATANTE.

v. Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra

a) Equipe única

Mão de obra total:

- 01 (um) Engenheiro Agrônomo;
- 01 (um) Técnico eletricista;
- 02 (dois) Ajudantes de jardineiros;

vi. Equipamentos - (condutor e combustível inclusos):

- 01 (um) caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste munck pk 7.001 sld 1 ou similar;
- 01 (um) caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kw
- 01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar;
- 03 (três) Motosserras a gasolina pequeno porte, potência mínima 4CV com operador;

Frota com até de 10 (dez) anos de fabricação e com laudo de vistoria, a serem entregue a comprovação em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato.

Critério de Medição

O preço unitário deste serviço será expresso em **R\$/equipe x mês**. A remuneração se dará pela disponibilização e operação da equipe, conforme composição mínima e metodologia de trabalho, e estará condicionada ao cumprimento de uma **produtividade mínima diária** para cada tipo de serviço de manejo arbóreo, conforme as classificações e definições do Termo de Referência. O não atingimento da produtividade mínima diária ou mensal, bem como o descumprimento dos padrões de qualidade, sujeitará a Contratada às glosas e penalidades contratuais



correspondentes.

8.3.3 O Diâmetro a Altura do Peito - DAP da árvore é o diâmetro do tronco medido a altura de 1,30m do nível do solo.

8.3.4 A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

8.3.4.1 O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

8.3.4.2 A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

8.3.4.3 Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

8.3.4.4 Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição.

8.3.4.5 Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

8.3.4.6 Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

Produtividade Mínima Diária por Tipo de Serviço:

Poda de árvore:

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS =
			100%



Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20$ cm	132
	Tipo B	$\varnothing > 20$ cm ≤ 40 cm	82
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40$ cm ≤ 60 cm	42
	Tipo D	$\varnothing > 60$ cm ≤ 80 cm	22
Grande Porte(GP)	Tipo E	$\varnothing > 80$ cm	11

Remoção de Árvores por supressão

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DOPEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20$ cm	66
	Tipo B	$\varnothing > 20$ cm ≤ 40 cm	41
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40$ cm ≤ 60 cm	21
	Tipo D	$\varnothing > 60$ cm ≤ 80 cm	11
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80$ cm	06

Remoção de árvores por transplante

TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DOPEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Tipo A	$\varnothing \leq 20$ cm	33
Tipo B	$\varnothing > 20$ cm ≤ 40 cm	21

b. P3 - Serviços de roçada - conservação de áreas ajardinadas.

Neste serviço, cada equipe estará voltada para os **serviços de limpeza de logradouros e equipamentos públicos, de barrancos e taludes, capina manual e mecanizada, roçagem e quaisquer outros serviços afins, limpeza pré e pós-evento público e espaços públicos**



mediante solicitação da CONTRATANTE.

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para sua plena execução, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPIs e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

Todas as fases deste serviço devem ser registradas e enviadas, em tempo real, para a fiscalização da CONTRATANTE através de imagem por aplicativo de smartphone (ou equipamento similar), contendo localização (via GPS), dia e horário. Os registros devem ser da situação inicial (todos os equipamentos/locais que necessitem o serviço) e do serviço realizado (novamente, todos os equipamentos/locais que receberem o serviço).

i. Metodologia de trabalho

Os serviços regulares e programados deverão ser realizados de segunda a sábado, turno diurno das 7h às 15h20min. A equipe deverá garantir uma produtividade média diária de, conforme tabela abaixo referente à **área roçada e conservada**, conforme as especificações e o planejamento da Contratante. Esta produtividade será monitorada pela fiscalização para fins de medição e avaliação de desempenho.

Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.

Até 30 (trinta) dias contínuos após assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá fornecer a programação deste serviço de manejo arbóreo, com nome do setor, frequência do serviço, os itinerários do serviço de cada rota, legenda indicando nome dos setores, frequência e dia da semana, atualizado sempre que houver acréscimo ou decréscimo do número de itens instalados.

Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de trabalho, para melhor atender à execução do serviço com qualidade, mediante aprovação da CONTRATANTE.

ii. Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra

a) 2 (duas) Equipes

1. Mão-de-Obra total:

01 (um) Técnico Agrícola;



- 05 (cinco) Jardineiros Operadores de Roçadeira.
- 05 (cinco) Ajudantes de jardineiros.

2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

- 01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton.;
- 01 (um) Trator tração agrícola ou similar – 50% em operação;
- 01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar;
- 05 (cinco) Roçadeiras costal ou lateral a gasolina pequeno porte.

Frota com até de 10 (dez) anos de fabricação e com laudo de vistoria, a serem entregue a comprovação em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato.

8.3.2.3 Critério de Medição

O preço unitário deste serviço será expresso em **R\$/equipe x mês**. A remuneração se dará pela disponibilização e operação da equipe, conforme composição mínima e metodologia de trabalho, e estará condicionada ao cumprimento de uma **produtividade mínima diária em m² de área roçada e conservada**. Para fins de medição, a unidade de serviço consiste na roçada completa da área, incluindo capina manual ou mecanizada e remoção dos resíduos para o local indicado, conforme os padrões de qualidade estabelecidos na Metodologia de Trabalho. O não atingimento da produtividade mínima diária ou mensal, bem como o descumprimento dos padrões de qualidade, sujeitará a Contratada às glosas e penalidades contratuais correspondentes.

8.3.2.4 PRODUTIVIDADE

Os serviços contratados deverão alcançar as metas de produtividades mínimas:

- Cada equipe deverá alcançar uma produtividade mínima de roçagem de 3.727 m² por dia ou 82.000m² por mês.

ÁREAS AJARDINADAS POR ZONEAMENTO

REGIÃO	AREA TOTAL M ² /MÊS
CENTRO	84.307,29
ROCIO	103.945,03
ICAPARA	31.559,73
BARRA DO RIBEIRA	25.166,95
TOTAL	244.979,00



As 2 equipes devem atingir uma produção mensal de 246.000 m² por mês.

A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

- Produtividade alcançada no mês
 $72,92\% + 15,63\% + 13,38\% = 101,93\%$

Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição:

Chuvas intensas, trânsito intenso no deslocamento para os locais dos serviços, dentre outros;

Área com vegetação com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros, área com declividade acima de 100% (45°), dentre outros. Nestes casos a redução admitida deverá ser calculada proporcionalmente;

Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

c. **P4 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO**

Define-se este serviço, como sendo as funções de capinar, roçar, raspar, varrer, coletar, pintar meio fio e remover os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, conservar os projetos de paisagismo das áreas urbanizadas e promover limpeza de bocas de lobo, galerias de águas



pluviais e córregos canalizados nos trechos urbanizados do Município, utilizando equipes volantes para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados na área urbana do município de IGUAPE, contemplando todas as regiões.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das “Ordens Específicas de Serviços” e programações.

A equipe deverá garantir as produtividades mínimas diárias estabelecidas no item 'Critério de Medição' para as diferentes atividades de limpeza e conservação. A programação diária de serviços, com a especificação das áreas e atividades a serem executadas, será fornecida pela Contratante por meio de Ordens de Serviço. A Fiscalização monitorará a execução e a produtividade alcançada para fins de medição e avaliação de desempenho.

Para elaboração das programações semanais, além dos serviços levantados pela fiscalização, deverão ser consideradas as demandas dos Contratantes. Os serviços poderão ser executados em ruas, avenidas, praças, cemitérios públicos e margens de córregos localizados em área urbana e outras áreas sociais públicas municipais.

A Contratada deverá estar protegida de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública nas vias para poder ser feito o recolhimento. A remoção dos resíduos resultantes desse serviço deverá ser efetuada pela Contratante.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale-transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

i. Dimensionamento do pessoal

a) Equipes

1. Mão-de-Obra:

03 (Três) Varredores;

01 (Um) Jardineiro operador de roçadeira;

01 (Um) Encarregado.

2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton. Com cabine suplementar;

02 (Três) Roçadeira costal ou lateral a gasolina pequena porte.

Frota com até de 10 (dez) anos de fabricação e com laudo de vistoria, a serem entregue a comprovação em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato.



Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes.

Critério de Medição

O preço unitário deste serviço será expresso em **R\$/equipe x mês**. A remuneração se dará pela disponibilização e operação da equipe, conforme composição mínima e metodologia de trabalho, e estará condicionada ao cumprimento de uma **produtividade mínima diária combinada**, abrangendo as diferentes atividades que compõem a limpeza e conservação de vias e logradouros, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O não atingimento da produtividade mínima diária ou mensal, bem como o descumprimento dos padrões de qualidade, sujeitará a Contratada às glosas e penalidades contratuais correspondentes.

O Serviço deverá alcançar uma produtividade mínima diária combinada, baseada nas seguintes referências por tipo de atividade:

- Varrição Manual de Vias e Calçadas: **12.000 m²/dia**
- Raspagem de Sarjetas e Meios-fios: **200 ml/dia**
- Pintura de Meios-fios: **400 ml/dia**
- Coleta e Ensacamento de Resíduos (provenientes da capina/roçada/varrição): **2 m³/dia**

A Fiscalização da Contratante definirá, por Ordem de Serviço ou programação semanal, as atividades predominantes para cada dia/período, e a medição considerará o somatório de produtividade equivalente, garantindo o desempenho mínimo esperado da equipe.

d. P5 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

O serviço de varrição mecanizada de vias públicas consiste na remoção dos resíduos existentes nas sarjetas (meio-fio) e vias públicas e canteiros centrais, mediante a utilização de equipamento (varredeira mecânica).

Considerando que o Município de IGUAPE possui aproximadamente 145 km de vias públicas na área urbana, estima-se que o volume de serviço a ser executado será de 15.000 km/ano

1.1.1. Metodologia de trabalho

O Serviço de varrição mecanizada deverá ser executado nas vias e canteiros centrais, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários. . A equipe/equipamento de varrição mecanizada deverá garantir uma produtividade média diária de, no mínimo, **30 km varridos, de sarjeta por dia**, conforme as especificações e o planejamento de rotas da Contratante. Esta



produtividade será monitorada pela fiscalização através de registros de hodômetro, GPS e validação visual, para fins de medição e avaliação de desempenho.

Para garantir a continuidade e qualidade do serviço, a varredeira mecânica deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de operação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Ser do tipo autopropelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais; Possuir reservatório de água, de aspersão para evitar a dispersão de poeira, acima de 700 (setecentos) litros, suficientes para operação contínua durante 4 (quatro) horas de serviço, sem necessidade de paralisação frequente para reabastecimentos; Possuir largura de varrição de no mínimo 1,20 metros, suficientes para atender a limpeza de meio-fio e Ser equipado com vassouras laterais, em ambos os lados.

1.1.2. Dimensionamento do pessoal

1.1.2.1. Mão-de-Obra:

02 (dois) Varredores;

03 (um) Motorista.

1.1.2.2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

01 (um) Varredeira Mecanizada;

Frota com até de 10 (dez) anos de fabricação e com laudo de vistoria, a serem entregue a comprovação em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato.

Critério de Medição

O preço unitário deste serviço será expresso em **R\$/km x mês**, remunerando a Contratada pela extensão de vias e logradouros efetivamente varridos e aceitos pela fiscalização. A remuneração estará condicionada ao cumprimento de uma **produtividade mínima diária da equipe/equipamento de 30 km varridos**, considerando as condições normais de operação e o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A varrição mecânica deverá ser realizada com equipamento (varredeira mecânica) do tipo autopropelido, com reservatório de água para aspersão e largura de varrição mínima de 1,20 metros. O não atingimento da produtividade mínima diária ou mensal esperada, bem como o descumprimento dos padrões de qualidade, sujeitará a Contratada às glosas e penalidades contratuais correspondentes.

e. P06 - OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

Consiste na operação em todas as suas etapas (recepção e operação) do Resíduo Sólido Domiciliar, volumoso e massa verde da estação de transferência (transbordo).

Estações de transferência ou transbordo são unidades instaladas junto ao centro de massa de



geração de resíduos sólidos para que os caminhões de coleta, após completos, façam a descarga e retornem rapidamente para complementar o roteiro de coleta.

Os resíduos descarregados a partir dos veículos de coleta diretamente, deverão ser transferidos para sistemas de transporte de grande capacidade com uso Roll On/ Roll Off e dali conduzidos ao aterro sanitário conveniado.

Memória de calculo incluindo distância média:

- a) Coleta de resíduos média: 21,36 toneladas/dia;
- b) Estimativa mensal: 641 toneladas
- c) Número mínimo de caçambas rol – on / roll- off: 5 unidades de 26m³
- d) Estimativa mínima de viagens mensais: 52 viagens
- e) Número de viagens por dia: 1 viagem
- f) Distância do transbordo ao aterro: 217 km – 434 km (ida e volta)
- g) Quantidade de km por mês/viagem: 11.284,00km

Metodologia de trabalho

Os Resíduos Orgânicos Domiciliares, volumosos e massa verde, serão transbordados para equipamentos tipo Roll On/ Roll Off disponibilizados pela contratante.

A Contratada irá atuar na estação de segunda a sábado, das 08 as 22:00 horas, ou até o horário da última viagem da coleta diária de resíduos, garantindo o carregamento dos resíduos e não permitindo a permanência destes resíduos por mais de um dia na plataforma do transbordo. Ao final de cada dia, todos os resíduos devem ser completamente transferidos para os equipamentos disponibilizados e aptos para a sua transferência para Aterro Sanitário distante até 217 Km da estação.

i. Dimensionamento do pessoal e equipamentos

a) Equipe única

1. Mão-de-Obra total:

- 04 (quatro) Coletor de lixo;
- 01 (um) Encarregado fiscal.
- 02 (dois) Vigilante de prédio diurno
- 02 (dois) Vigilante de predio noturno

2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

- 01 (um) Retroescavadeira de Pneus;
- 05 caçambas *roll on – roll off* Estanques de 26m³ com lona obrigatória e/ou tampa hermética
- 01 (um) Motocicleta;



04 (três) Conjunto de tração (Cavalo mecânico + carreta) PBT 23t para caçamba roll-on roll-off.

Frota com até de 10 (dez) anos de fabricação e com laudo de vistoria, a serem entregue a comprovação em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato.

Critério de Medição

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/Ton que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

f. P7 – ADMINISTRATIVO.

Define-se Administração local como sendo os custos relativos à implantação e à manutenção da infraestrutura e da administração do contrato no local de sua realização, necessária para a execução dos serviços. É representado pela mão de obra, veículos, taxas e emolumentos, prédio comercial, móveis e utensílios, material de expediente, etc.

8.15.1. Dimensionamento do pessoal

1. Mão-de-Obra:

- 01 (Um) Engenheiro civil;
- 01 (um) Técnico em segurança do trabalho;
- 01 (Um) Almoxarife.
- 01 (Um) Auxiliar Administrativo.

2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

- 01 (um) Veículo leve Picape;

Critério de Medição

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x mês que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

Caberá à Contratada fornecer regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários encarregados, que assegure o processo satisfatório de serviços, bem como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO.

9.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 1.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.1.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou atividades similares e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Nos moldes da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA ECONÔMICA

Item	Descrição	Quant. Equipe Mensal	Unid.	Quant. Anual	Quant. a comprovar
1	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO GALERIAS, CORREGOS E CANAIS COM RECICLAGEM DE ÁGUA.	1	EQUIPE	6	3
2	SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO: CORTE / PODA / TRANSPLANTE / REMOÇÃO SOB A REDE ELETRICA	1	EQUIPE	6	3
3	SERVIÇOS DE ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE AREAS AJARDINADAS	2	EQUIPE	24	12
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	2	EQUIPE	24	12



5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1250	KM	15.000kM	7.500KM
6	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LICENCIADO COM TRANSFERÊNCIA E DESTINAÇÃO FINAL	TON	TON	Quantitativo / qualitativo 7440T	Quantitativo / qualitativo 3720T

9.1.4. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto, compatíveis com o prazo da execução, será admitido para comprovação das equipes/horas de equipe/mês com no mínimo 184,89 horas/mês por equipe.

9.1.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.1.5.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.6. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de 1 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ou similar dos itens de relevância abaixo, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21:



ITEM	DESCRIÇÃO
1	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO GALERIAS, CORREGOS E CANAIS COM RECICLAGEM DE ÁGUA.
2	SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO: CORTE / PODA / TRANSPLANTE / REMOÇÃO SOB A REDE ELETRICA
3	SERVIÇOS DE ROÇADA -CONSERVAÇÃO DE AREAS AJARDINADAS
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
6	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LICENCIADO COM TRANSFERÊNCIA E DESTINAÇÃO FINAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

9.1.7. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.1.8. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

- a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos da legislação vigente, através de carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado, (sumula 25 do TCE/SP);
- b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.1.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.1.10 - Declaração do licitante de que caso seja vencedor do certame, apresentará no limite de até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato os documentos solicitados no



subitem termo de referência item 8 do edital, sobre a frota com idade máxima bem com seus lados de vistorias, **prazo esse que poderá ser prorrogado, a critério da administração.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (art. 90§1º Lei da 14.133/2021).

a) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (art.67 §1º da Lei 14.133/2021).

b) Relação da equipe técnica e máquinas e/ou equipamentos, disponíveis para a execução da obra ora licitada, em conformidade com o art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021). (Modelo anexo).

10. DA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) estrangeira Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art.68 da Lei 14.133/2021).

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (art. 69 inciso I e §6º da Lei 14.133/2021).

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. ;(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos;(art. 69 §1º da Lei 14.133/2021).

e) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo:

- **LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)**

- **(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**

- cujo resultado deverá ser superior a 1,00

-

- **SG = ATIVO TOTAL**

- **(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**

- cujo resultado deverá ser superior a 1,00

-

- **LC = ATIVO CIRCULANTE**

- **PASSIVO CIRCULANTE**

- cujo resultado deverá ser superior a 1,00

-

- Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices. ;(art. 69 §4º da Lei 14.133/2021).

SUBCONTRATAÇÃO

1- Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 80% (oitenta por cento), excetuando as funções de gerência, direção e chefia, que serão de exclusividade do contratado art.122 da Lei nº 14.133/2021.



2.- O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (caso ocorra), que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório. (Art. 122 §1º da Lei 14.133/2021).

3- O subcontratado deverá apresentar no prazo de até 15 dias todas as documentações relativas ao artigo 62 incisos I, II e III da lei federal 14.133/2021

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

1 -Será exigida a garantia de participação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a **1% (um inteiro por cento)** do valor estimado do lote global R\$ 14.597.035,00 a ser optado pelo licitante, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré- habilitação.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.2- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.

11. DO CONSÓRCIO

10.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, consórcio de empresas limitado em até duas empresas, empresas regularmente estabelecidas no País, que seja (m) especializada (s) no objeto desta licitação e que satisfaça (m) todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos; A participação sob a forma de consórcio, deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes determinações:

10.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país), a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



10.3. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

- a) A composição do consórcio;
- b) Objeto do Consórcio;
- c) Indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar o consórcio ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo inclusive assumir obrigações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.
- d) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- e) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
- f) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- g) Compromisso e obrigação das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá e será responsável por suas obrigações legais após o término do Contrato, conforme previsto em Lei, nos assuntos relacionados aos serviços desenvolvidos durante o Contrato que vier à ser firmado, os quais possam apresentar falhas e/ou erros e omissões, independentemente do recebimento definitivo dos serviços.
- h) Atendimento ao disposto do artigo 15 da Lei 14.1333/21, conforme segue:
“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.”

i) A apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira deverá ser conjunta, mas individualizada por empresa, sendo que as consorciadas poderão, para o fim de atingir os limites fixados neste edital, somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros.

10.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio, sendo limitado o consórcio de, no máximo, duas empresas.

10.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na da execução do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora.

10.6. No caso de um consórcio sagrar-se vencedor, ficará obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, sendo que eventual alteração da constituição originalmente proposta deverá ser submetida à apreciação da municipalidade com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto licitado.

10.7. Os seguintes itens deverão ser considerados para condição de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas no tocante a assuntos referentes à presente licitação.

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

36

procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários objetivando a perfeita execução do objeto licitado durante toda a vigência contratual.

10.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo.

Iguape, 05 de dezembro de 2025

SELMA XAVIER PONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO - MODELO





DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES E DOS
APARELHO.

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, a indicação do pessoal técnico das instalações e do aparelhamento adequados e
disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe
técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67 inciso III da Lei 14.133/2021), conforme
relação abaixo : (

LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

